



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0081

terça-feira, 16 de novembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria 176, de 12 de novembro de 2021.

PÁGINA 03:

Portaria 177, de 12 de novembro de 2021.

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 04:

Ato da Mesa nº 14, de 09 de novembro de 2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 176, de 12 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **AFASTAR** de suas atividades, devido debilidade em sua saúde a Senhora **MARLI APARECIDA DE SOUZA BRITTO**, portadora do RG nº 25.559.633-9 e do CPF: 154.011.018-48, servidora pública municipal, lotada no cargo de **Servente**.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de novembro de 2021.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 177, de 12 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DA SILVA**, Processo Administrativo nº 640/2021, infração ao artigo 149, incisos I, II, III e VI e Artigo 150, inciso IX, circunstâncias agravantes artigo 153, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 007/2013;

CONSIDERANDO que a Advertência é um aviso para que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência, consoante disposto no artigo 151, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aplicar a Pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JOSÉ LUIS NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 21.670.630, e do CPF nº 067.258.628-29, por infringir regras do artigo 149, incisos I, II, III e VI e Artigo 150, inciso IX, circunstâncias agravantes artigo 153, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 2º. - Esclarece que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão disciplinar ou penalidade de demissão, nos termos do artigo 151, inciso I; artigo 152 e artigo 155 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de novembro de 2021.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato da Mesa nº 14, de 09 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições prevista no item V do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, “Homologa o resultado do trabalho apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Servidor do Poder Legislativo de Guzolândia”, promulga o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do estágio probatório realizado pela Comissão de Avaliação.
CONSIDERANDO que todos os servidores foram devidamente notificados neste, ATO:

Artigo 1º Fica homologado o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório realizado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, conforme previsto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal nº 1517 de 07 de abril de 2011 do seguinte servidor:

- JULIANA AMARO DA SILVA

Artigo 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 09 de novembro de 2021.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice-Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretário

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1087 – FONE (17) 36371102 – FAX 36371102 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.
51.842.326/0001-05 e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br